



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	4420/989/24
Poder	EXECUTIVO
Município	Adamantina
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Período	02/2024
Relator	Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora	UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU
Responsável	MÁRCIO CARDIM
Cargo	PREFEITO
CPF	039.900.438-62
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R\$ 52.281.105,64	
Realização acumulada	R\$ 53.215.148,57	
Variação	R\$ 934.042,93	1,7866%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R\$ 53.215.148,57	
Despesas Liquidadas até o Período	R\$ 33.132.435,67	
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 20.082.712,90	37,7387%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Resultado Primário Previsto na LOA	R\$ -30.327.632,07	
Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	R\$ 19.159.596,88	
Diferença	R\$ -49.487.228,95	163,1754%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA	R\$ 3.787.421,51	R\$ 2.931.718,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA	R\$ 6.719.239,28	R\$ 8.163.312,01

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA	R\$ 0.00	R\$ 4.855.813,88	R\$ 5.531,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA	R\$ 0.00	R\$ 8.193.391,41	R\$ 99.586,49

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA	R\$ 0,00	R\$ 1.857.794,09	R\$ 559.928,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA	R\$ 1.393,00	R\$ 6.588.180,39	R\$ 1.240.213,59

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.7 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 269.355.209,56
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 249.034.833,64
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	92,46%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R\$ 127.540.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 37.822.845,00
Índice Apurado	29,6557%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 26.027.501,57	
Despesa Empenhada	R\$ 9.458.438,92	36,3402%
Despesa Liquidada	R\$ 5.521.303,14	21,2133%
Despesa Paga	R\$ 2.955.130,06	11,3539%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 26.027.501,57	
Despesa Empenhada	R\$ 9.458.438,92	36,3402%
Despesa Liquidada	R\$ 5.521.303,14	21,2133%
Despesa Paga	R\$ 2.955.130,06	11,3539%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Receita	Despesa Empenhada	
	R\$	%

R\$ 3.520.852,77	R\$ 2.444.305,59	69,4237%
------------------	------------------	----------

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB com profissionais da Educação Básica

Receita	Despesa Empenhada com profissionais da Educação Básica	
	R\$	%
R\$ 3.485.162,30	R\$ 2.229.305,59	63,9656%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 123.210.000,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 31.950.084,00
Índice Apurado	25,9314%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

--	--	--

Receita	R\$ 26.027.501,57	
Despesa Empenhada	R\$ 10.168.534,22	39,0684%
Despesa Liquidada	R\$ 4.631.244,46	17,7937%
Despesa Paga	R\$ 3.671.866,73	14,1076%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 26.027.501,57	
Despesa Empenhada	R\$ 10.168.534,22	39,0684%
Despesa Liquidada	R\$ 4.631.244,46	17,7937%
Despesa Paga	R\$ 3.671.866,73	14,1076%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 03/05/2024

Hora da Geração: 23:08:54